

**Superintendência Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****Universidade Estadual
de Maringá****EDITAL Nº 113/2021-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e atendendo aos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16/11/1970, do Decreto n.º 7116, de 28 de janeiro de 2013 e o Protocolo n.º 11.745.149-6, e em cumprimento à ordem judicial exarada no mandado de segurança autuado sob nº 5009800-96.2016.4.04.7003 - 1ª Vara da Justiça Federal de Maringá/PR, impetrado pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e o Edital nº 97/2021-PRH, publicado no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná, edição 10962, de 28/06/2021, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Concurso Público de Provas para provimento do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, função de Técnico em Radiologia, nos termos da Lei Estadual n.º 11.713, de 07 de maio de 1997, Lei n.º 15.050, de 12 de abril de 2006 e Lei n.º 17.382, de 06 de dezembro de 2012, para o quadro de servidores da Universidade Estadual de Maringá.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Banca Examinadora nomeada para este fim.

1.2 – É de competência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH) a nomeação da Banca Examinadora responsável pela elaboração da prova objetiva.

1.3 – A seleção de que trata este Edital se constituirá das seguintes etapas:

- prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- inspeção médica, de caráter eliminatório.

1.4 – Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

1.5 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

1.6 – As principais etapas e datas previstas para o Concurso Público estão especificadas no Anexo III deste Edital.

1.7 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.8 – A inscrição com o respectivo pagamento implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 – Será admitida a impugnação deste Edital, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá.

1.10 – Para a posse do cargo o candidato deverá comprovar os requisitos exigidos para a função e apresentar demais documentos, conforme descrito no item 13 do presente edital.

2. DA FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE ATUAÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO BASE E TIPOS DE PROVA.**2.1 – CARGO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO**

Função: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Campus Sede, Maringá
Requisito mínimo: Ensino pós-médio ou profissionalizante em Técnico em Radiologia

Total de vaga(s): 04 (quatro)

Carga horária semanal: 24 horas

Local de atuação: Hospital Universitário Regional de Maringá

Taxa de inscrição: R\$ 105,60

Piso salarial: A base de cálculo para o piso da categoria é o valor equivalente a dois salários mínimos, aferíveis na data do trânsito em julgado da decisão do STF na ADPF 151, que em 01/05/2021, equivalem a R\$ 2.639,42, já computados os 40% a título de adicional de risco de vida e insalubridade.

Tipos de prova: Objetiva de conhecimento específico, Língua portuguesa, matemática e Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2 – O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.3 – O vencimento para o cargo e função será o valor equivalente a dois salários mínimos, na forma fixada pelo STF na ADPF 151 e determinada pela 3ª Turma do TRF-4ª Região, acrescido de 40% a título de adicional de risco de vida e insalubridade, não fazendo jus ao valor pago como Gratificação de Atividade de Saúde devida aos demais servidores do Hospital Universitário Regional de Maringá.

2.4 – O regime jurídico será o Estatutário, com direitos, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Cívicos do Paraná) e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.5 – O regime previdenciário será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

3. DO PERFIL PROFISSIONAL

3.1 – O Perfil Profissional com a descrição das tarefas que compõe a função ofertada neste Edital, de que trata a Lei Estadual n.º 15.050, de 12 de abril de 2006 e publicado por meio da Resolução Conjunta n.º 001/2007-SEAP/SETI, encontra-se descrito no Anexo II deste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 – À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas e ofertadas por cargo/função, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

4.2 – O percentual de vagas a ser reservado para o cargo/função estabelecido neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

4.3 – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

4.4 – O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo da prova;
- a avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação da prova;
- à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 – Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observados os procedimentos específicos previstos no ato de inscrição, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 4.15 deste edital será encaminhado à Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado e Administração e da Previdência (DIMS/SEAP) para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.6 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

4.7 – O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deverá:

- observar o contido nos subitens de 4.15 a 4.19 deste edital;
- estar ciente que, para a nomeação será submetido à avaliação por equipe multiprofissional especialmente designada, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função;
- estar ciente que, se aprovado e nomeado, deverá desempenhar sua função conforme atribuições do cargo/função que pretende se inscrever.

4.8 – O órgão executor do concurso público terá a assistência de equipe multiprofissional, quando necessário, composta de profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão e integrantes da carreira almejada pelo candidato.

4.9 – A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- a CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.10 – A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

4.11 – A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo/função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

4.12 – O candidato com deficiência deverá estar ciente que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar as tarefas conforme atribuições da função.

4.13 – Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e, observada a ordem geral de classificação.

4.14 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.15 – O candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição e, até o dia 08 de setembro de 2021, deverá encaminhar para o endereço eletrônico concurso-ed113@uem.br, o Formulário Padrão Para Declaração de Deficiência a ser disponibilizado no endereço www.uem.br/concurso, link específico deste edital, instruído com os seguintes documentos comprobatórios: laudo médico original ou fotocópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como, a provável causa da deficiência.

4.16 – Para proceder à declaração de deficiência, o candidato deverá imprimir o Formulário Padrão Para Declaração de Deficiência, preencher todos os campos, datar e assinar, escanear, anexar os documentos comprobatórios requeridos no item 4.15, e na forma de um arquivo único, em PDF, enviar através do endereço eletrônico citado no item anterior.

4.17 – Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.15, ou, ainda, nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente ao término do prazo estabelecido.

4.18 – O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado ou de tempo adicional para realização da prova deverá especificar essa condição no Formulário Padrão Para Declaração de Deficiência, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova com justificativa acompanhada de parecer original ou fotocópia autenticada emitido por

especialista da área de sua deficiência, no período de inscrição, para análise da Comissão Organizadora do concurso.

4.19 – O atendimento diferenciado será concedido obedecendo ao critério de viabilidade e o tempo adicional será de, no máximo, 1 (uma) hora, sendo comunicado ao candidato, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.

5. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

5.1 – Ao afrodescendente fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas e ofertadas por cargo/função, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

5.2 – O percentual de vagas a ser reservado para o cargo/função ao afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

5.3 – Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.4 – A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todas as funções oferecidas.

5.5 – O candidato à vaga reservada para afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo da prova;
- a avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação da prova;
- à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6 – Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274 de 24 de dezembro de 2003.

5.7 – Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no item 5.6 deste edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital ao candidato afrodescendente.

5.8 – Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 5.6, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverfídica, à pena disciplinar de demissão;
- se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dela decorrentes;
- para as situações previstas nos itens a e b, será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.9 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.10 – Os candidatos inscritos como afrodescendentes, concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 – Poderá ocorrer isenção do valor da taxa de inscrição nos termos da Instrução Normativa nº 001/2021-PRH, publicada no DOE, edição 10985, de 27 de julho de 2021 e disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

6.2 – Para os pedidos de isenção deverão ser observados os seguintes prazos.

Pedido de isenção: /23 a 25 de agosto de 2021

Resultado do pedido: /31 de agosto de 2021

Pedido de reconsideração: /01 e 02 de setembro de 2021

Resultado pedido: /03 de setembro de 2021

6.3 – O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feito usando-se o Formulário Padrão para Isenção que será disponibilizado no endereço www.uem.br/concurso, link específico deste edital.

6.4 – Para requerer o benefício de isenção do valor da taxa de inscrição o candidato deverá imprimir o Formulário Padrão de Isenção, preencher todos os campos, datar e assinar, anexar os documentos comprobatórios requeridos conforme o motivo que justifica o pedido, escanear, e enviar em arquivo único (PDF) para o endereço eletrônico concurso-ed113@uem.br, observado o prazo específico para isso citado no item 6.2 deste edital.

6.5 – O requerimento para o benefício de isenção do valor da taxa de inscrição somente será aceito para análise se requerido e efetuado conforme descrito nos itens 6.3 e 6.4 deste edital.

6.6 – Não será analisado o requerimento que não contenha todas as informações exigidas ou que apresente inconsistências nas informações prestadas.

6.7 – Caberá pedido de reconsideração contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis imediatos contados da data de publicação do Edital em que constar a decisão de indeferimento, o qual deverá ser feito usando-se o Formulário Padrão para Reconsideração - Isenção que será disponibilizado no endereço www.uem.br/concurso, link específico deste edital.

6.8 – Para apresentar o recurso contra a decisão de indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição o candidato deverá imprimir o Formulário Padrão para Reconsideração - Isenção, preencher todos os campos, datar e assinar, escanear, e enviar para o endereço eletrônico concurso-ed113@uem.br, observado o prazo específico para isso citado no item 6.2 deste edital.

6.9 – O beneficiado com a isenção do valor da taxa de inscrição deverá efetivar sua inscrição até o dia 08 de setembro de 2021, conforme procedimentos definidos no item 7 deste Edital, exceto o previsto nos itens 7.4 e 7.5.

6.10 – O candidato que tiver o pedido de isenção deferido e não efetivar sua inscrição conforme descrito no item anterior será considerado como não inscrito

no Concurso Público, não cabendo qualquer recurso quanto ao seu descumprimento.

6.11 – O candidato que tiver o pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do Concurso Público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo e função de interesse e nos prazos previstos.

6.12 – A falsidade nas informações ou documentos apresentados implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

7.1 – Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da posse, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

7.2 – A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do Concurso Público, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 – O pedido de inscrição no Concurso Público será efetuado no período compreendido entre as 8 horas do dia 23 de agosto de 2021 até as 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 08 de setembro de 2021, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, por meio do qual será disponibilizado o link Formulário de Inscrição cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

7.4 – O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 09 de setembro de 2021, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação impressa pelo candidato.

7.5 – A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição conforme valor especificado para a função.

7.6 – A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 – Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico (*e-mail*), condicional e fora do prazo.

7.8 – Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida após a compensação do cheque ou da efetivação da transação eletrônica.

7.9 – O candidato poderá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da inscrição que deverá estar disponível até 03 dias úteis contados da data de pagamento. Em caso da não compensação bancária o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico concurso-ed113@uem.br e informar o número da inscrição, função, n.º do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento.

7.10 – Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, ressalvada a isenção da taxa de inscrição prevista no item 6 deste Edital.

7.11 – Não haverá devolução da taxa de inscrição independentemente dos motivos alegados, inclusive na hipótese do não comparecimento para a realização das provas.

7.12 – Havendo mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato somente será considerada válida uma única inscrição sendo a última efetivada com recolhimento da taxa. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas.

7.13 – O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá requerê-lo por escrito, com a necessária justificativa, no período de inscrição. O pedido deverá ser enviado por meio do correio eletrônico concurso-ed113@uem.br até às 16h00min do dia 15 de outubro de 2021, o qual será analisado pela Comissão Organizadora do concurso público regido por este edital.

7.14 – O atendimento diferenciado previsto no item anterior será concedido obedecendo ao critério de viabilidade e será comunicado ao candidato, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.

8. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 – No dia 17 de setembro de 2021, será publicado o Edital com a relação das inscrições homologadas, por ordem alfabética e local de realização da prova objetiva, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

8.2 – Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, exclusivamente via Menu do Candidato, em Formulário Padrão para Pedido de Reconsideração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis imediatos à data de publicação do edital com a relação de inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

8.3 – O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito.

8.4 – Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato deverá entrar em contato por meio do correio eletrônico concurso-ed113@uem.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital com a relação de inscritos.

9. DAS PROVAS

9.1 DA PROVA OBJETIVA

9.1.1 – Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para a função, que constará de 40 questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo que somente uma alternativa responde adequadamente ao quesito proposto, com temas relacionados ao programa estabelecido no Anexo I e distribuídas na forma a seguir.

Conteúdo/N.º e valor das questões

Conhecimento específico/25 x 0,25 = 6,25

Língua Portuguesa/08 x 0,25 = 2,00

Matemática/05 x 0,25 = 1,25

Estatuto da Criança e do Adolescente/02 x 0,25 = 0,50

Total de questões/40 x 0,25 = 10,00

9.1.2 – Para a função, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 6,00 (seis) pontos para ser considerado aprovado nessa etapa do Concurso Público.

9.1.3 – O candidato que não atingir a pontuação mínima de 6,00 (seis) pontos será eliminado do Concurso Público.

9.1.4 – A prova objetiva será realizada no dia 31 de outubro de 2021, com início às 9 horas, horário de Brasília-DF, no Campus Universitário em Maringá, em locais (blocos e salas) a serem informados em edital específico de ensalamento.

9.1.5 – No dia 17 de setembro de 2021 será publicado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, link específico deste certame, Edital de Ensalamento informando o local (blocos e salas) de realização da prova objetiva.

9.1.6 – O acesso dos candidatos aos locais de prova terá início às 8h20min e se encerrará, imprimevelmente, às 8h50min, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao seu local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

9.1.7 – Para efeito de aplicação da regra prevista no item anterior é considerado local de prova o prédio (Bloco) com salas de provas.

9.1.8 – O candidato deverá comparecer com antecedência necessária, sendo de sua exclusiva responsabilidade a localização de seu local de realização das provas.

9.1.9 – Estará automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.

9.1.10 – O ingresso do candidato em sala da prova somente será permitido mediante a apresentação de documento original de identidade.

9.1.11 – São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, OAB, CRA (as provisórias dentro do prazo de validade), a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte Brasileiro (dentro do prazo de validade) e Carteira Nacional de Habilitação, com foto (dentro do prazo de validade), nos termos da Lei n.º 9.503 art. 159, de 23/9/97.

9.1.12 – Na hipótese do candidato não apresentar, no dia da prova, documento original de identificação, por motivo de roubo, furto, perda ou extravio, o candidato deverá apresentar à Coordenação do concurso documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

9.1.13 – Para realização da prova não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada, ou protocolo de documento de identificação.

9.1.14 – Para a realização da prova o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica com tinta azul ou preta e assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova.

9.1.15 – Para garantir a segurança e lisura do Concurso Público, os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação por coleta da impressão digital do polegar direito.

9.1.16 – Na hipótese de impedimento físico de coleta da impressão digital do polegar direito, será colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, e registrado o fato na ata de aplicação de prova.

9.1.17 – Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso público:

- agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
- utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- não devolver integralmente o material recebido no dia da prova objetiva, exceto o rascunho para anotação das respostas;
- comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo;
- utilizar ou tentar utilizar livros, apostilas ou outro material de consulta;
- utilizar-se de aparelhos eletrônicos, como calculadoras, celulares, mp3, relógio do tipo "calculadora", *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablets*, transmissores ou receptores de dados, gravador, máquina fotográfica e/ou similares;
- ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.

9.1.18 – Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos candidatos, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Os aparelhos de telefone celular, de surdez ou outros eletrônicos deverão ser desligados.

9.1.19 – Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão prestar qualquer informação sobre as questões da prova.

9.1.20 – Durante a realização da prova o candidato que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.

9.1.21 – Os candidatos ao terminarem a prova somente poderão utilizar os sanitários que não estiverem reservados para os candidatos em prova.

9.1.22 – O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após 1 hora e 30 minutos do início da prova.

9.1.23 – A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

9.1.24 – A folha de respostas é o único documento hábil para a correção da prova objetiva e deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.1.25 – O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.

9.1.26 – A correção da prova objetiva será por meio de leitora ótica e receberá pontuação zero questão não assinalada ou assinalada mais de uma vez ou a lápis ou com emenda ou rasura.

9.1.27 – O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. Este será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso no dia 01 de novembro de 2021 e ficará disponível até a publicação do resultado da prova objetiva.

9.1.28 – No dia 01 de novembro de 2021, será disponibilizado o gabarito provisório da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

9.1.29 – No dia 18 de novembro de 2021, será disponibilizado edital com o resultado da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

9.1.30 – Caso ainda estejam vigentes protocolos de saúde decorrentes da pandemia do COVID-19 na data de realização da prova objetiva, estes deverão ser respeitados por todos, sendo que nesse caso, o candidato que na data da prova objetiva estiver cumprindo quarentena (ou seja, impedido de sair de casa pelos protocolos de saúde do COVID-19) fica vedada a realização da prova.

10. DO DIREITO A RECURSO

10.1 – Será admitido recurso desde que interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequentes às datas de publicação dos editais respectivos, relativos a:

- formulação das questões objetivas e gabarito provisório;
- resultado final
- erro material.

10.2 – O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento pelo candidato, usando-se o Formulário Padrão para Recurso que será disponibilizado no endereço www.uem.br/concurso, link específico deste edital.

10.3 – Para apresentar o recurso, o candidato deverá imprimir o Formulário Padrão para Recurso; preencher todos os campos, infringindo com a necessária justificativa e indicação da questão ou pontos controvertidos; datar e assinar; escanear; e enviar para o endereço eletrônico concurso-ed113@uem.br, observado o prazo específico para isso citado no item 10.1.

10.4 – Não serão analisados no mérito, os recursos intempestivos ou que não atendam o instruído no item 10.2 e 10.3 deste edital.

10.5 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso nas datas previstas no cronograma do Concurso Público, conforme Anexo III deste Edital.

10.6 – Se do exame do(s) recurso(s) resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram essa prova, independente da formulação de recurso.

10.7 – Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 – Ocorrendo empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003;
- maior pontuação nas questões objetivas de conhecimento específico da função;
- maior pontuação nas questões objetivas de língua portuguesa;
- mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea 'a'.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 – No dia 03 de dezembro de 2021, será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, edital com o resultado final do Concurso Público contendo a relação geral dos candidatos classificados e a relação dos candidatos classificados como portadores de necessidades especiais e afrodescendentes, quando couber.

12.2 – A classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público será efetuada pela ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

13.1 – Para a investidura no cargo o candidato deverá comprovar:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.ºs 70.391/72 e 70.436/72.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.
- A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da posse.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Estar no gozo dos direitos políticos.
- Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- Aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante inspeção médica.
- Registro profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.
- Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação.
- Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

- l) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno e/ou em regime de escala, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- m) Cumprir as determinações deste edital.
- 13.2 – Para a posse e exercício do cargo, o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro.
- b) PIS ou PASEP – número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- d) Carteira de identidade.
- e) CPF.
- f) Título de eleitor.
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- h) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para o cargo/função.
- i) Registro profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência.
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- k) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- l) Certidão de quitação eleitoral.
- m) Comprovante de regularidade da Qualificação Cadastral junto ao E-social
- n) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, conforme artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná e nos termos da Lei Federal n.º 8.429 de 02 de junho de 1992, Lei Estadual n.º 13.047 de 12 de janeiro de 2001 e Decreto Estadual n.º 2141 de 12 de fevereiro de 2008.
- o) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- p) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.ºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.
- 13.3 – Para os documentos solicitados nas letras “a” a “k” do item anterior o nomeado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
- 13.4 – Detectada a falsidade nos documentos apresentados, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:
- a) se candidato, à eliminação do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e de todos os efeitos delas decorrentes;
- b) se já empossado no cargo para o qual concorreu, à pena disciplinar de demissão, observado o devido processo administrativo disciplinar, assegurado a ampla defesa e o contraditório, na forma da legislação.
- 13.5 – O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo, não poderá ser empossado, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.
- 13.6 – A convocação se dará após a homologação do resultado final do Concurso Público.
- 13.7 – O candidato aprovado será convocado obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 13.8 – O edital de convocação estabelecerá prazo que será de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado para o candidato convocado atender ao disposto em edital.
- 13.9 – O candidato convocado que não atender ao disposto no edital de convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público, não cabendo pedido de prorrogação de prazo.
- 13.10 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga.
- 13.11 – Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.
- 13.12 – Os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Concurso Público, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.
- 13.13 – Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço por ele informado perderá automaticamente a vaga.
14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
- 14.1 – O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames laboratoriais para posterior avaliação médica admissional por Médico do Trabalho da UEM.
- 14.2 – Compete a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DIMS/SEAP) a homologação do resultado da avaliação médica admissional.
- 14.3 – Somente após a homologação o candidato poderá ser nomeado.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 15.1 – A homologação do resultado final do Concurso Público é de competência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

- 15.2 – O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 15.3 – A aprovação no Concurso Público, com classificação dentro do número de vagas, assegura apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.
- 15.4 – Preenchida as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade do Concurso Público, poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos classificados para a função, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 15.5 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional n.º 19);
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional n.º 19);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional n.º 34).
- 15.6 – A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
- 15.7 – As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do concurso correrão por conta exclusiva do candidato.
- 15.8 – Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do concurso, devendo o candidato acompanhar o andamento da seleção durante todo o prazo de validade do Concurso Público.
- 15.9 – Os Anexos de I a III são partes integrantes deste Edital.
- 15.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelas Bancas Examinadoras em conjunto com a Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá.

Maringá, 27 de julho de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

ANEXO I DO EDITAL N.º 113/2021-PRH

PROGRAMAS DE PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipos de textos e gêneros textuais.
3. Tipos de discurso (discurso direto, indireto e indireto livre).
4. Coesão e coerência textuais.
5. Significação das palavras (sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia).
6. Figuras de linguagem.
7. Funções da linguagem.
8. Frase, oração e período.
9. Termos essenciais da oração (sujeito, predicado).
10. Termos integrantes da oração (complementos verbais [objeto direto e objeto indireto]; complementos nominais).
11. Termos acessórios da oração (adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo).
12. O período e sua construção (período simples e período composto por coordenação e por subordinação).
13. Concordância verbal e nominal.
14. Regência verbal e nominal.
15. Crase.
16. Pontuação.
17. Colocação pronominal.
18. Acentuação.
19. Ortografia.
20. Forma e grafia de palavras e expressões.
21. Uso dos porquês.
22. Aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos das classes de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição).

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) disponível no endereço eletrônico

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069/Compilado.htm

MATEMÁTICA (Ensino Médio)

1. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais.
2. Equações do 1.º e do 2.º graus.
3. Inequações do 1.º grau.
4. Sistemas de equações do 1.º grau.
5. Média aritmética simples.
6. Razões e proporções.
7. Divisão proporcional.
8. Regra de três simples.
9. Porcentagem.
10. Juros simples e descontos simples.
11. Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume e de tempo.
12. Funções: conceito e tipos de funções (afim, quadrática, exponencial e logarítmica).
13. Progressões: aritmética e geométrica.
14. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem; permutações simples; arranjos simples e combinações simples.
15. Média aritmética simples.
16. Média aritmética ponderada.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1. Anatomia e fisiologia.
2. Física das radiações.
3. Efeitos biológicos das radiações ionizantes.
4. Sistema de proteção às radiações.
5. Dosímetro.
6. Câmara escura.
7. Ecrãs.
8. Técnicas radiográficas.
9. Técnicas tomográficas computadorizadas.

ANEXO II DO EDITAL N.º 113/2021-PRH

PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.

II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.
2. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.
3. Preparar clientes para exame e ou radioterapia.
4. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.
5. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens.
6. Realizar o processamento e

a documentação das imagens adquiridas. 7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. 8. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.

9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III. Competências pessoais para a função:

1. Atenção. 2. Iniciativa. 3. Trabalhar em equipe. 4. Capacidade de comunicação. 5. Senso de organização. 6. Concentração. 7. Capacidade de improvisação.

ANEXO III DO EDITAL N.º 113/2021-PRH
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO
EVENTO/DATAS

Publicação em Diário Oficial/28/07/2021

Prazo de impugnação ao edital/29/07 a 04/08/2021

Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição/23 a 25/08/2021

Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição/31/08/2021

Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição/01 e 02/09/2021

Resultado do recurso/03/09/2021

Período de inscrição /23/08 a 08/09/2021

Período para entrega do laudo médico pelos candidatos com deficiência/08/09/2021

Data limite para recolhimento da taxa/09/09/2021

Relação de inscritos /17/09/2021

Pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição/20 a 24/09/2021

Resposta ao pedido de reconsideração/04/10/2021

Publicação do Edital de Ensalamento/17/09/2021

Prova objetiva /31/10/2021

Divulgação do gabarito provisório/01/11/2021

Período recursal contra o gabarito provisório/03 e 04/11/2021

Resultado do recurso/16/11/2021

Divulgação da nota da prova objetiva/18/11/2021

Publicação do Resultado Final/03/12/2021

116826/2021

EDITAL N.º 117/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos termos das Leis Complementares n.ºs 108, de 18 de maio de 2005 e 179, de 21 de outubro de 2014, do Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009, e os Protocolos n.ºs 11.782.468-3; 11.802.659-4 e 13.110.533-9, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária para a função de Advogado, para atender ao excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O PSS será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Bancas Examinadoras nomeadas para este fim.

1.2 - O PSS de que trata este edital se constituirá de avaliação de títulos e currículo, de caráter classificatório.

1.3 - É de competência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH) a nomeação das Bancas Examinadoras responsáveis pela avaliação de títulos e currículo.

1.4 - As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 179, de 21 de outubro de 2014 e no Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009.

1.5 - O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

1.6 - Todos os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná (Suplemento de Concursos e/ou Executivo) e divulgados na internet no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico para o presente edital.

1.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados, e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.8 - As principais etapas e datas previstas para o PSS estão especificadas no Anexo III deste edital.

1.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.10 - A inscrição com o respectivo pagamento da taxa implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.11 - Será admitido pedido de impugnação deste edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, sob pena de preclusão deste direito.

1.11.1 - O pedido a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado à PRH, sendo admitido exclusivamente por meio eletrônico, em Formulário Padrão para esse fim, a ser disponibilizado no endereço www.uem.br/concurso, no link referente às informações deste edital. No referido pedido deverá ser especificado, de forma objetiva e devidamente justificada, o objeto da

impugnação e correspondente ilegalidade.

1.11.2 - Não serão aceitos pedidos de impugnação deste edital que não sejam apresentados no Formulário Padrão mencionado no subitem 1.11.1.

1.12 - Os requisitos para a função, previsto no quadro do item 2, deverão ser comprovados no ato da contratação.

2 - DA FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA.

Função: ADVOGADO

Requisito mínimo: - Graduação em Direito; e

- Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Vaga(s): 05 (cinco)

Local de atuação: /Campus Sede

Classe: /III

Carga horária semanal: /40 horas

Taxa de inscrição: /R\$ 66,00

Vencimento base: /R\$ 3.318,79

Tipos de prova: - Avaliação de Títulos e Currículo

2.1 - O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, prioritariamente no período matutino e vespertino.

3 - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 - As atividades a serem desenvolvidas pelos contratados serão as mesmas que compõem o Perfil Profissiográfico da função de Advogado da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual n.º 15.050 de 12 de abril de 2006, publicado por meio da Resolução Conjunta n.º 001/2007-SEAP/SETI e encontram-se descritas no Anexo II deste edital.

4 - DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência, amparado pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

4.2 - O percentual de vagas a ser reservado para a função prevista neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

4.3 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

4.4 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

a) aos procedimentos para a inscrição;

b) a entrega do currículo e títulos;

c) aos critérios para avaliação e pontuação dos títulos.

4.5 - Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhes são facultadas desde que observado os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 4.9 deste edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM, para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vaga como candidato com deficiência.

4.6 - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e observada a ordem geral de classificação.

4.7 - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.8 - O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, por meio do qual será disponibilizado o Formulário de Deficiência cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

4.9 - Deverá ser anexado ao Formulário de Deficiência supracitado, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, bem como a provável causa da deficiência.

4.10 - Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.9, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente ao término do prazo estabelecido.

4.11 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, não terá o direito de convocação à vaga reservada aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

4.12 - O candidato com deficiência deverá estar ciente que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar as tarefas conforme atribuições da função.

4.13 - A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

4.14 - Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

5.1 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.